



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 4.159 /

"AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 163, inciso I, alínea "h", e 183, da Lei Orgânica dos Municípios;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 4.428, de 02 de dezembro de 1988, e consequente adendo contratual; e

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Circular de Poços de Caldas e o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica autorizada a Circular de Poços de Caldas Ltda. a reajustar o preço das tarifas do transporte coletivo urbano, ficando, as passagens, fixadas em Ncz\$ 1,50 (hum cruzado novo e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - As passagens da linha "Marco Divisório" ficam fixadas em Ncz\$ 3,00 (três cruzados novos).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor em 1º de dezembro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE NOVEMBRO DE 1989.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal